



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 18418/24

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tavares
DATA DE ENTRADA: 20/02/2024
ASSUNTO: Licitação - 00024/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INTERESSADOS: Genildo Jose da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PESQUISA DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ ÍTALO CARNEIRO RIBEIRO

Endereço: TRAVESSA SATURNINO FAGUNDES

Bairro: CENTRO Cidade: TAVARES Estado: PARAÍBA

CEP: 58753-000

CNPJ: _____ Telefone: (83) 996317433

Nome para Contato: JOSE ÍTALO

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços abaixo relacionados:

ITEM	TIPO DO SERVIÇO	Prazo da Serviço	Valor Mensal	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	12 Meses	2.500,00	30.000,00
VALOR GLOBAL				



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Local e Data: 20 de outubro 2023

Jose Italo Carneiro Ribeiro
Assinatura do Responsável



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

1

Tavares - PB, 31 de outubro de 2023.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

MD. Prefeito Constitucional do Município de Tavares – PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação do profissional: **JOSÉ ITALO CARNEIRO RIBEIRO**, portador do CPF: 056.567.214-26 e RG: 2571577 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Saturnino Fagundes, n.º03, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, para CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, por ter apresentado menor preço entre os pesquisados no mercado, conforme cotações de preços em anexo.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, pelo período de **12 meses**, sendo pago a importância mensal de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, que será pago de acordo com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares - PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 8.666/93, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 24 – **É dispensável a licitação: (...), inciso I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.**

JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

A execução dos serviços de Assessoria Técnica na Fiscalização e Supervisão de obras e serviços é necessário para fiscalização das obras em andamento.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução da obra será de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, preço compatível com o de mercado, conforme cotações em anexo.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE

A profissional apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas e demais documentos solicitados, sendo:

- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão trabalhista;
- RG e CPF;
- Carteira do CREA/PB
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao CREA/PB.

Atenciosamente,

ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

1

Tavares - PB, 31 de outubro de 2023.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

MD. Prefeito Constitucional do Município de Tavares – PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação do profissional: **JOSÉ ITALO CARNEIRO RIBEIRO**, portador do CPF: 056.567.214-26 e RG: 2571577 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Saturnino Fagundes, n.º03, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, para CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, por ter apresentado menor preço entre os pesquisados no mercado, conforme cotações de preços em anexo.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, pelo período de **12 meses, sendo pago a importância mensal de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, que será pago de acordo com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares - PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 8.666/93, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 24 – **É dispensável a licitação: (...), inciso I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.**

JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

A execução dos serviços de Assessoria Técnica na Fiscalização e Supervisão de obras e serviços é necessário para fiscalização das obras em andamento.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução da obra será de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, preço compatível com o de mercado, conforme cotações em anexo.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE

A profissional apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas e demais documentos solicitados, sendo:

- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão trabalhista;
- RG e CPF;
- Carteira do CREA/PB
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao CREA/PB.

Atenciosamente,

ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

1

Tavares - PB, 31 de outubro de 2023.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

MD. Prefeito Constitucional do Município de Tavares – PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação do profissional: **JOSÉ ITALO CARNEIRO RIBEIRO**, portador do CPF: 056.567.214-26 e RG: 2571577 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Saturnino Fagundes, n.º03, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, para CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, por ter apresentado menor preço entre os pesquisados no mercado, conforme cotações de preços em anexo.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, pelo período de **12 meses, sendo pago a importância mensal de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, que será pago de acordo com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares - PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 8.666/93, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 24 – **É dispensável a licitação: (...), inciso I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.**

JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

A execução dos serviços de Assessoria Técnica na Fiscalização e Supervisão de obras e serviços é necessário para fiscalização das obras em andamento.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução da obra será de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, preço compatível com o de mercado, conforme cotações em anexo.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE

A profissional apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas e demais documentos solicitados, sendo:

- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão trabalhista;
- RG e CPF;
- Carteira do CREA/PB
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao CREA/PB.

Atenciosamente,

ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Interessado: Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tavares – PB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARECER JURÍDICO

Vistos Etc.

Foi submetida a exame e parecer desta Assessoria, o presente processo que trata da CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Quanto ao aspecto legal, a proposição em apreço encontra respaldo no Art.24, I da Lei n.º 8.666/93, que dispensa o procedimento licitatório para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Depreende – se, portanto, que não há necessidade de se proceder processo de licitação para contratação dos serviços requisitados, bastando apenas um processo de dispensa de licitação.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Verifica – se ainda, que o poder executivo justificou os motivos da contratação, (justificativa da dispensa) e o preço contratado, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador exigiu como condição necessária à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

O parágrafo único do art. 26 da Lei de Licitações elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:

"Art. 26.

Parágrafo único: O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador da despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Tavares - PB, 01 de novembro de 2023.

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA
OAB/PB N.º 23264
PROCURADORA JURÍDICA



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

21

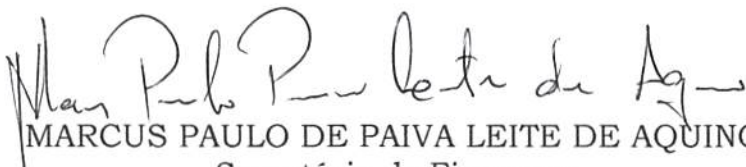
DESPACHO DO SETOR DE FINANÇAS

Tavares - PB, 31 de outubro de 2023.

Do: **Setor de Finanças**
Para: **Presidente da CPL**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos com a CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos – **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

Cordialmente,


MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
Secretário de Finanças



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

1

Tavares - PB, 31 de outubro de 2023.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

MD. Prefeito Constitucional do Município de Tavares – PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação do profissional: **JOSÉ ITALO CARNEIRO RIBEIRO**, portador do CPF: 056.567.214-26 e RG: 2571577 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Saturnino Fagundes, n.º03, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, para CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, por ter apresentado menor preço entre os pesquisados no mercado, conforme cotações de preços em anexo.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, pelo período de **12 meses, sendo pago a importância mensal de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, que será pago de acordo com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares - PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 8.666/93, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 24 – **É dispensável a licitação: (...), inciso I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.**

JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

A execução dos serviços de Assessoria Técnica na Fiscalização e Supervisão de obras e serviços é necessário para fiscalização das obras em andamento.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução da obra será de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, preço compatível com o de mercado, conforme cotações em anexo.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE

A profissional apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas e demais documentos solicitados, sendo:

- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão trabalhista;
- RG e CPF;
- Carteira do CREA/PB
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao CREA/PB.

Atenciosamente,

ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve **RATIFICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 24/2023, objetivando **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, em favor do licitante: **JOSÉ ITALO CARNEIRO RIBEIRO**, portador do CPF: 056.567.214-26 e RG: 2571577 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Saturnino Fagundes, n.º03, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, correspondente a 10 (dez) meses de serviços no valor mensal de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, conforme proposta apresentada.

Tavares - PB, 06 de novembro de 2023.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:B8200A67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve **RATIFICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 24/2023, objetivando **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, em favor do licitante: **JOSÉ ITALO CARNEIRO RIBEIRO**, portador do CPF: 056.567.214-26 e RG: 2571577 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Saturnino Fagundes, n.º 03, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor global de **RS 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, correspondente a 10 (dez) meses de serviços no valor mensal de **RS 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, conforme proposta apresentada.

Tavares - PB, 06 de novembro de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:5C4B2481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOSÉ ITALO CARNEIRO RIBEIRO, portador do CPF: 056.567.214-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Tavares - PB, em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos – **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL RS 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL RS 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06/11/2023 À 06/11/2024

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 06 de novembro de 2023,

GENILDO JOSÉ DA SILVA,
Prefeito Municipal e Contratado.

39

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:246E56B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 0589/2023/PMU-GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANÇOIS DAVID GONÇALVES NOGUEIRA**, portador do CPF nº ***.684.304-** e RG nº ***5554 SSDS/PB ocupante do Cargo em comissão de Secretário Municipal De Planejamento, com Lotação Fixada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:0EC5A5FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 0590/2023/PMU-GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JADE BIANCA DE OLIVEIRA ROLIM BASTOS**, portadora do CPF nº ***.138.194-** e RG nº ***2.909 SESDS/PB para Exercer em Comissão o cargo de Secretária Municipal De Planejamento, com Lotação Fixada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/02/2024 às 12:42:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 18418/24 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00024/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 06/11/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outras Vinculações Legais (799).

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 71

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Italo Carneiro Ribeiro

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 056.567.214-26

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	73b1bace199651a8d8d4d0b24c5dfd76
Justificativa do preço contratado	Sim	73b1bace199651a8d8d4d0b24c5dfd76
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	73b1bace199651a8d8d4d0b24c5dfd76
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	e59a94e9a75b0c48a2c01eba564cf7e9
Previsão Orçamentária	Sim	1b0d71d63a4c7300360386787db8d1dd
Projeto básico ou termo de referência	Sim	73b1bace199651a8d8d4d0b24c5dfd76
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jose Italo Carneiro Ribeiro	Sim	86eb76176fa16931a19ef8553956f89d
Ratificação	Sim	bacf3d73af8e80dcc1bb48c6c266cefc

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

40

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2023

CONTRATO N.º 185/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB** e **JOSÉ ITALO CARNEIRO RIBEIRO**.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSÉ ITALO CARNEIRO RIBEIRO**, portador do CPF: 056.567.214-26 e RG: 2571577 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Saturnino Fagundes, n.º03, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 23/2023 e de acordo com o art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global - art. 55, inciso II, c/ Art. 10, II, alínea “a”, ambos da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, correspondente a 12 meses de serviços no valor mensal de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares – PB.

 1/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

41

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria, transferência ou através de pagamento em cheque na tesouraria geral da Prefeitura de Tavares – PB;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com o art. 40, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 1 (um) ano.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta da disponibilidade financeira do Orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos -



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

42

15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos –
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

DAS LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, da Lei Federal nº 9.012, de 30 de Março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas contidas no presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- e) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- g) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) Expedir termo circunstanciado ou recibo após a execução do objeto do contrato (art. 173, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- d) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso do Contratado ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar - se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I) advertência por escrito;

II) Multa, fixada da forma a seguir;

a) No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

4/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

44

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

III) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O contratado não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução do objeto, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Constituirá encargo exclusivo do contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

O FORO COMPETENTE

CLÁUSULA OITAVA – O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

6/7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Tavares - PB, 06 de novembro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional
CONTRATANTE


JOSE ITALO CARNEIRO RIBEIRO
CPF: 056.567.214-26
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado da Paraíba

47

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOSÉ ITALO CARNEIRO RIBEIRO, portador do CPF: 056.567.214-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Tavares - PB, em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos – **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06/11/2023 À 06/11/2024

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 06 de novembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B8200A67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve **RATIFICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 24/2023, objetivando **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, em favor do licitante: **JOSÉ ITALO CARNEIRO RIBEIRO**, portador do CPF: 056.567.214-26 e RG: 2571577 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Saturnino Fagundes, n.º03, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor global de **RS 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, correspondente a 10 (dez) meses de serviços no valor mensal de **RS 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, conforme proposta apresentada.

Tavares - PB, 06 de novembro de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 5C4B2481

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOSÉ ITALO CARNEIRO RIBEIRO, portador do CPF: 056.567.214-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Tavares - PB, em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

VALOR MENSAL RS 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL RS 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06/11/2023 À 06/11/2024

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 06 de novembro de 2023,

GENILDO JOSÉ DA SILVA,
Prefeito Municipal e Contratado.

48

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 246E56B3

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0589/2023/PMU-GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANÇOIS DAVID GONÇALVES NOGUEIRA**, portador do CPF nº ***.684.304-** e RG nº ***5554 SSDS/PB ocupante do Cargo em comissão de Secretário Municipal De Planejamento, com Lotação Fixada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador: 0EC5A5FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0590/2023/PMU-GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JADE BIANCA DE OLIVEIRA ROLIM BASTOS**, portadora do CPF nº ***.138.194-** e RG nº ***2.909 SESDS/PB para Exercer em Comissão o cargo de Secretária Municipal De Planejamento, com Lotação Fixada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

47

EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOSÉ ITALO CARNEIRO RIBEIRO, portador do CPF: 056.567.214-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Tavares - PB, em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos – **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06/11/2023 À 06/11/2024

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 06 de novembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: B8200A67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve **RATIFICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 24/2023, objetivando **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, em favor do licitante: **JOSÉ ITALO CARNEIRO RIBEIRO**, portador do CPF: 056.567.214-26 e RG: 2571577 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Saturnino Fagundes, n.º03, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor global de **RS 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, correspondente a 10 (dez) meses de serviços no valor mensal de **RS 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, conforme proposta apresentada.

Tavares - PB, 06 de novembro de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 5C4B2481

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOSÉ ITALO CARNEIRO RIBEIRO, portador do CPF: 056.567.214-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Tavares - PB, em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

VALOR MENSAL RS 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL RS 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06/11/2023 À 06/11/2024

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 06 de novembro de 2023,

GENILDO JOSÉ DA SILVA,
Prefeito Municipal e Contratado.

48

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador: 246E56B3

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0589/2023/PMU-GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANÇOIS DAVID GONÇALVES NOGUEIRA**, portador do CPF nº ***.684.304-** e RG nº ***5554 SSDS/PB ocupante do Cargo em comissão de Secretário Municipal De Planejamento, com Lotação Fixada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmiento Sobrinho
Código Identificador: 0EC5A5FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0590/2023/PMU-GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JADE BIANCA DE OLIVEIRA ROLIM BASTOS**, portadora do CPF nº ***.138.194-** e RG nº ***2.909 SESDS/PB para Exercer em Comissão o cargo de Secretária Municipal De Planejamento, com Lotação Fixada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

21

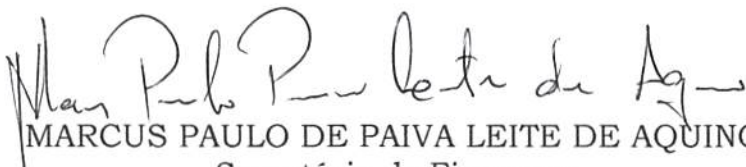
DESPACHO DO SETOR DE FINANÇAS

Tavares - PB, 31 de outubro de 2023.

Do: **Setor de Finanças**
Para: **Presidente da CPL**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos com a CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos – **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

Cordialmente,


MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
Secretário de Finanças



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 193969/2023
Emissão: 14/09/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: BBZBx

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: JOSÉ ÍTALO CARNEIRO RIBEIRO

Registro: 1612904602

CPF: 056.***.***-26

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 12/02/2014

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: ART.18 COMBINADO COM O 25 DA RES 218/73 E ART. 2º COMBINADO COM O 3º DA RES 447/00 AMBAS DO CONFEA.

Data de Formação: 28/11/2013

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
JOSE ITALO CARNEIRO RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2571577 SSP PB

CPF
056.567.214-26

DATA NASCIMENTO
15/06/1984

FILIAÇÃO
LUIZ GONZAGA RIBEIRO
MARIA JOSE CARNEIRO RI
BEIRO

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
02901095007

VALIDADE
14/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
13/06/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE

DATA EMISSÃO
14/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Roberto Carlos Moreira Pontes
Roberto Carlos Moreira Pontes
Diretor Presidente

61138341795
PE093157398

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1826954140

PROIBIDO PLASTIFICAR
1826954140

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JOSÉ ÍTALO CARNEIRO RIBEIRO**



FILIAÇÃO
LUIZ GONZAGA RIBEIRO
MARIA JOSÉ CARNEIRO RIBEIRO

DATA DE NASCIMENTO 15/06/1984
NATURALIDADE PRINCESA ISABEL-PB
FATOR RH ***** ORGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB
OBSERVAÇÃO *****

Assinatura do titular

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 056.567.214-26 DNI *****

REGISTRO GERAL **2.571.577 2ª VIA** DATA DE EXPEDIÇÃO 25/03/2022

REGISTRO CIVIL
CERT. NASC. Nº0007925 - LIV.00009 - FLS.071 - CARTORIO TAVARES-PB

T. ELEITOR	CTPS	SERIE	UF
029390891236	*****	****	**
NEPIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
*****	61290460-2		
CERT. MILITAR	*****		
914668-V	*****		
CNH	CNS		
*****	*****		

POLEGAR DIREITO



P-137

Assinatura do Diretor NUIC - PB

ASSINATURA DO DIRETOR NUIC - PB

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9

10

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
161290460-2

Nome
 JOSÉ ÍTALO CARNEIRO RIBEIRO

Filiação
 LUIZ GONZAGA RIBEIRO
 MARIA JOSÉ CARNEIRO RIBEIRO

C.P.F. 056.567.214-26 | **Documento de Identidade** 2571577 SSP-PB | **Tipo Sang.**

Nascimento 15/06/1984 | **Naturalidade** PRINCESA ISABEL | **UF** PB | **Nacionalidade** BRASILEIRA

Crea de Registro CREA-PB | **Emissão** 01/04/2014 | **Data de Registro** 12/02/2014

Ass. Presidente *[Assinatura]* | **Registro no Crea** 1019181/2014

Barcode

Foto

Impressão Digital

Titulo Profissional
 Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Ass. do Profissional *[Assinatura]*

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (art. 5º da Lei nº 5194 de 24/7/66 e Lei nº 8288 de 08/05/91)

[illegible][illegible]

DATA DE EMISSÃO	DATA DE PAGAMENTO	VALOR	VALOR EM LETRAS
13/07/23	11/08/23	R\$ 71,74	Setenta e uma reais
13/07/23	11/08/23	R\$ 71,74	Setenta e uma reais

CPF/CNPJ RANI 208 837 074-34

LUIZ GONZAGA RIBEIRO
RUA SATURNINO FAGUNDES, 3, CENTRO
TAVARES/ PB CEP 58153000 (AG 165)
ROTEIRO 7 - 170 - 550 - 600

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO/B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

DAFEE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

CNPJ 08.006.153/0001-40 Ins.Cat. 15.010.823/4
BR 230, Km 25 - Centro Residencial - João Pessoa/PB - CEP 55071-400





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE ITALO CARNEIRO RIBEIRO
CPF: 056.567.214-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:24:51 do dia 30/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2024.

Código de controle da certidão: **7872.D0CA.1343.A300**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 39A1.DBCE.81D2.91CB

Emitida no dia 30/10/2023 às 15:22:21

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 056.567.214-26

R.G. : 2571577 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certifico para os devidos fins de direitos, que pesquisando os arquivos tributários desta edilidade, verificamos **não** haver debito(s) em nome de **JOSE ÍTALO CARNEIRO RIBEIRO** Inscrito no CPF: sob nº **056.567.214-26**

Por ser esta pura expressão da verdade dato e assino a presente em 02(duas) vias para os devidos fins legais.

Tavares-PB, 20 de Outubro de 2023

Valida por 90(noventa) dias


João Batista Filho
Diretor de Arrecadação e Fiscalização Tributária

João Batista Filho
Agente Fiscal de Tributos
Matricula 1.311

Prefeitura Municipal de Tavares-PB.
Rua Ana Pereira Lima, 100, Centro.
CNPJ: 08.944.092.0001-70



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ITALO CARNEIRO RIBEIRO

CPF: 056.567.214-26

Certidão nº: 58230578/2023

Expedição: 20/10/2023, às 09:57:13

Validade: 17/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ITALO CARNEIRO RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **056.567.214-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



15

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **056.567.214-26**

Nome: **JOSE ITALO CARNEIRO RIBEIRO**

Data de Nascimento: **15/06/1984**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **23/10/2002**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:31:54** do dia **30/10/2023** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **2105.A6E0.2774.3E01**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/02/2024 às 12:49:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 18422/24 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000001852023

Data da Publicação: 28/11/2023

Data da Assinatura: 06/11/2023

Data Final do Contrato: 06/11/2024

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA, SUPERVISAO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Contratado (Nome): Jose Italo Carneiro Ribeiro

Contratado (CPF): 056.567.214-26

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 71

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a499327ef8f10db730bc7fc8c4713d26
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	57478da29c661b79a1f347626e5c6635
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1b0d71d63a4c7300360386787db8d1dd
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	80e54427c891d61c416e0f2bc03f481f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 18418/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/02/2024 às 12:50h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 18422/24 ao Documento 18418/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 18418/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 28	80e54427c891d61c416e0f2bc03f481f
Comprovante de publicidade	29 - 30	a499327ef8f10db730bc7fc8c4713d26
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	1b0d71d63a4c7300360386787db8d1dd
Comprovantes de regularidade da contratada	32 - 41	57478da29c661b79a1f347626e5c6635
RECIBO PROTOCOLO	42	eedfbac037e4b630b33a877120e652c3

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**